ANNEX II

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DOCUMENTO** | **DATA** | **ASSUNTO** | **ATO NORMATIVO** | **AUTORIA** |
| Nota Técnica 3 (3456961) | 21/03/2023 | Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a respeito da Emenda nº 15e da Emenda nº 40 à Medida Provisória nº 1.154/2023. | "a respeito da Emenda nº 15 e da Emenda nº 40 à Medida Provisória nº 1.154/2023." | SNDPLGBTQIA+ |
| Nota Técnica 13 (3475560) | 30/03/2023 | "Análise e manifestaçãoda Secretaria Nacional dos Direitosdas Pessoas LGBTQIA+ a respeito do Projeto de Lei n° 7.180/2014 (0947668), de autoria do Deputado Federal Erivelton Santana (PATRIOTAS)." | Projeto de Lei n° 7.180/2014 | Deputado Federal Erivelton Sant |
| Nota Técnica 35 (3540097) | 04/05/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a respeito do Projeto de Lei nº 3.453/2019 (SEI nº 1047910), apresentado pelo Deputado Federal SóstenesCavalcante (PL/RJ), que ""Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para inserir, nos crimes de homicídio e lesão corporal, a causade aumento de pena quando esses forem motivados pela transexualidade e/ou orientação sexual davítima""." | Projeto de Lei nº 3.453/2019 | Deputado Federal Sóstenes Cavalcante |
| Nota Técnica 55 (3678960) | 12/07/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a respeito do Projeto de Lei nº 1.899/2019 (SEI nº 1272345),apresentado pelo Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), que ""[a]ltera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Públicae dá outras providências, para vedar a contratação de pessoa física condenada pelos crimes que especifica.""." | Projeto de Lei nº 1.899/2019 | Senador Marcos do Val |
| Nota Técnica 78 (3769985) | 05/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+a respeito do Projeto de Lei nº 2.589/2015 (SEI nº 3742886),apresentado pelo Deputado Federal Marco Feliciano (PL/SP), que ""dispõe sobre a criminalização daviolência obstétrica""." | Projeto de Lei nº 2.589/2015 | Deputado Federal Marco Felicia |
| Nota Técnica 84 (3778254) | 22/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+a respeito do Projeto de Lei nº 1008/2019 (SEI n° 1048415) apresentado pelo Deputado Federal Capitão | Projeto de Lei nº 1008/2019 | Deputado Federal Capitão Augu |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Augusto (PR/SP), que""Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940""." |  |  |
| Nota Técnica 85 (3779944) | 05/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+a respeito do Projeto de Lei nº 2.014/2022 (SEI nº 3169997), apresentado pela Deputada Federal Carla Dickson(UNIÃO/RN) e outros, que ""altera o artigo 7 inciso III da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, sobre o conceito de violência sexual""." | Projeto de Lei nº 2.014/2022 | Deputada Federal Carla Dickso |
| Nota Técnica 86 (3784792) | 04/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+a respeito do Projeto de Lei nº 7.582/2014 (SEI nº 3757243), apresentado pela deputada Maria do Rosário (PT/RS),que ""Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1ºe caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências""." | Projeto de Lei nº 7.582/2014 | Deputada Maria do Rosário |
| Nota Técnica 87 (3786680) | 06/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+a respeito do Projeto de Lei nº 2.893/2019 (SEI n° 0969937) apresentado pela Deputada Federal Chris Tonietto (PSL/RJ) e oDeputado Federal Filipe Barros (PSL/PR), que ""Revoga o art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)""." | Projeto de Lei nº 2.893/2019 | Deputada Federal Chris Tonie |
| Nota Técnica 88 (3789650) | 05/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a respeito do Projeto de Lei nº 1.804/2015 (SEI nº 1403789),apresentado pelo ex-Deputado Federal Rogério Rosso (PSD/DF), que ""Altera o art. 208 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, para aumentar a pena; e altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 para considerá-lo como crime hediondo""." | Projeto de Lei nº 1.804/2015 | ex-Deputado Federal Rogério Ro |
| Nota Técnica 89 (3790167) | 06/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a respeito do Projeto de Lei nº 3.777/2023 (SEI nº 3779847),apresentado pelo Deputado Federal Josenildo Abrantes (PDT/AP), que ""Dispõe sobre Indenização às Vítimas de Crimes Contra a Liberdade Sexual""." | Projeto de Lei nº 3.777/2023 | Deputado Federal Josenildo Abra |
| Nota Técnica 90 (3792541) | 06/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a respeito do Projeto de Lei nº 5.167/2009 (SEI nº 3789769),apresentado pelos Deputados Federais Paes Lira (PTC/SP) e Capitão Assumção (PSB/ES), que ""[a]ltera o art. 1.521 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil”, apensado ao Projeto de Lei nº 580/2007 (SEI nº 3788188), apresentado pelo ex- Deputado Federal Clodovil Hernandes (PTC/SP), que ""Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva""." | Projeto de Lei nº 5.167/2009 | "Deputados: Federais Paes Lir Capitão Assumção" |
| Nota Técnica 93 (3826689) | 25/09/2023 | "Análise e manifestação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a respeito do Projeto de Lei nº 3492/2019 (SEI n° 3821263)apresentado pelos Deputados Federal Carla Zambelli (PSL/SP), Bia Kicis (PSL/DF), Eduardo Bolsonaro (PSL/SP) e Ottaci Nascimento (SOLIDARI/RR),que ""Altera os arts. 75, 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o homicídio e lesãocorporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990,para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos""." | Projeto de Lei nº 3492/2019 | "Deputados Federal Carla Zamb Bia Kicis ,Eduardo Bolsonaro e Ottaci Nascimento" |
| Nota Técnica 97 (3870076) | 01/11/2023 | "Reanálise e reiteração de posicionamento da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ contido na Nota Técnicanº 90/2023/CGDLGBTQIA+/DLGBTQIA+/SLGBTQIA+/MDHC(3792541), que analisou o Projeto de Lei nº 5.167/2009 (SEI nº 3789769),apresentado pelos Deputados Federais Paes Lira (PTC/SP) e Capitão Assumção (PSB/ES), que ""[a]ltera o art. 1.521 da Lei nº 10.406,de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil”, apensado ao Projeto de Lei nº 580/2007 (SEI nº | Projeto de Lei nº 5.167/2009 | Deputados Federais Paes Lira e Capitão Assumção |

tt

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | 3788188), apresentado peloex-Deputado Federal Clodovil Hernandes (PTC/SP), que ""Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, para disporsobre o contrato civil de união homoafetiva""." |  |  |
| Nota Técnica 109 (3991413) | 13/12/2023 | "Trata-se de análise e posicionamento da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ quanto ao Projeto de Lei nº 11/2003 (3909978),apresentado pela deputada Iara Bernardi (PT/SP), que ""Proíbe a veiculação de peças publicitárias, em qualquer meio de comunicação, que utilizemimagens sexuais como atrativo"", bem como sobre o Projeto de Lei nº 3.813/2023 (4007492), a ele apensado e que ""Dispõe sobre a proibição do usode imagem de crianças e adolescentes em comerciais e propagandas de manifestações LGBTQIA+"" e o Projeto de Lei nº 5.185/2023 (4007499),apensado a este último e que ""Dispõe sobre proibição do uso de imagens de crianças e adolescentes em propaganda e manifestação LGBTQIAPN+""." | Projeto de Lei nº 11/2003 | Deputada Iara Bernardi |
| Nota Técnica 114 (4026625) | 21/12/2023 | "Trata-se de manifestação desta Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ sobre a Emenda nº 30880002 (4025666),de autoria do deputado Eduardo Bolsonaro (PL/SP), que foi aprovada durante a sessão do Congresso Nacional e incluída na redação final." | sobre a Emenda nº 30880002 (4025666) | Deputado Eduardo Bolsonar |
| Nota Técnica 115 (4027564) | 20/12/2023 | "Trata-se de Nota Técnica produzida por esta Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dosDireitos Humanos e da Cidadania, em respeito ao Projeto de Lei nº 4.302/2016 (SEI nº 4017722), apresentado peloDeputado Vinicius Carvalho, que ""proíbe o reconhecimento da 'União Poliafetiva' formada por mais de um convivente""." | Projeto de Lei nº 4.302/2016 | Deputado Vinicius Carvalho |